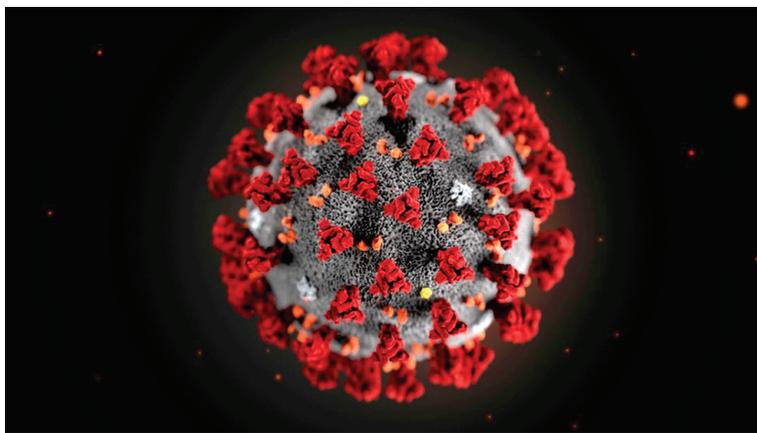


## PORTARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL MANTÉM SESSÕES ORDINÁRIAS, ATENDIMENTOS VIA E-MAIL E ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID 19)



A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete publicou essa semana Portarias criando as seguintes medidas temporárias internas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), a serem observadas com o intuito de conter a propagação de infecção e transmissão local, bem como preservar a saúde de vereadores, servidores, estagiários, terceirizados e o público em geral:

- suspensão da Sessão Festiva de Entrega do Diploma “Mulher Cidadã”, agendada para o dia 26 de março de 2020;
- suspensão da Audiência Pública sobre Mobilidade Urbana e Acessibilidade, agendada para o dia 30 de março de 2020;
- a presença nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias será limitada aos vereadores, servidores, funcionários terceirizados e representantes de órgãos de imprensa devidamente identificados. O cidadão que quiser acompanhar os trabalhos legislativos nesse período poderá assistir às Sessões através do Canal do Youtube “Direto do Plenário da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete”, no sítio eletrônico [www.youtube.com.br](http://www.youtube.com.br);
- ponto facultativo para os servidores e estagiários lotados no Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão – CAC e na Biblioteca do Legislativo no período de 19 a 31 de março;
- ponto facultativo para os servidores ocupantes do cargo de Assessor Parlamentar lotados nos Gabinetes dos Senhores Vereadores no período de 19 a 31 de março de 2020 e para os demais servidores da Câmara Municipal no período de 23 a 31 de março;
- serão mantidas as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal que se realizam às terças e quintas-feiras, porém no horário de 08 horas, limitando aos servidores, estagiários, funcionários terceirizados e representantes de órgãos de imprensa devidamente identificados;
- os assessores Jurídicos lotados nos Gabinetes dos Senhores Vereadores irão trabalhar em regime de teletrabalho;
- os cidadãos que precisarem de certidões emitidas pela Câmara Municipal ou informações deverão solicitar através do e-mail [legislativo@conselheirolafaiete.mg.leg.br](mailto:legislativo@conselheirolafaiete.mg.leg.br).

*Ilustração feita pelo Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC), dos EUA, mostra a morfologia do novo coronavírus, conhecido cientificamente como 2019-nCoV — Foto: Alissa Eckert, MS; Dan Higgins, MAM/CDC/Handout via Reuters.*

## CÂMARA OBTÉM AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, após um longo período de adaptação em seu prédio, obteve o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). O Certificado atesta que o prédio possui condições seguras para abandono em caso de pânico, acesso fácil para os integrantes do Corpo de Bombeiros, além de equipamentos para combate a incêndio.

Para conseguir o documento, foi preciso implantar um projeto de prevenção contra incêndio e pânico que tornou todo o prédio em que se encontra a sede da Câmara Municipal, bem como do Teatro, adequado às normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros. Depois disso, foi feita uma vistoria pela Corporação que verificou a conformidade do prédio e emitiu o AVCB.

Por se tratar de uma edificação antiga, a Câmara Municipal precisou realizar vários ajustes na estrutura de seu prédio, situação que se repete em grande parte dos prédios públicos existentes em todo território nacional, tornando-se exemplo em segurança e acessibilidade.



## PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

# PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

## EXTRATO DE DECISÃO DE 2º GRAU NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2º GRAU NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019. A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete /MG torna público o resultado da Decisão Administrativa em 2º grau referente ao recurso interposto pela empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI – ME (CNPJ 08.108.696/0001-86) nos autos do Processo Administrativo nº 081/2019, instaurado em decorrência da inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 034/2019. “Recebo o recurso interposto e dele conheço, porque tempestivo; no mérito, nego-lhe provimento, consubstanciado nos fundamentos ora expostos. Por conseguinte, mantenho a decisão que condenou a DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI – ME (CNPJ 08.108.696/0001-86) à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de 1 (um) ano. Notifique-se. Publique-se. Cumpra-se, nos termos da lei. Conselheiro Lafaiete, 05 de março de 2020.” JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE – Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador João Paulo Fernandes Resende, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA**, com sede na Rua Pau Brasil, nº 67, Bairro São Sebastião, na cidade de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, CEP 35460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.083.358/0001-96, neste ato representada por Matheus Braga e Peixoto, brasileiro, Representante Comercial, portador do Documento de Identidade nº MG – 15.474.463 e do CPF nº 108.499.336-84, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 052/2019. Objeto: contratação de Empresa para o fornecimento de materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios), Itens 4, 20, 30, 31, 40, 41, 44, 68, 73, 145, 161, 171, 172, 181, 182, 185, 209 e 214 da cota principal/reservada, para a Câmara Municipal. Vigência: 21 de fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020. Valor estimado: R\$ 2.066,80 (dois mil e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador João Paulo Fernandes Resende, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e **POSTO ELOHIM LTDA. - EPP**, com sede na Rua Padre Gurgel, nº 574, Centro, na cidade de Queluzito, Estado de Minas Gerais, CEP 36424-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.708.132/0001-35, neste ato representada por Gilvane Justino de Assis, portador do CPF nº 034.400.026-59 e do Documento de Identidade nº MG – 10.267.076, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 032/2020. Objeto: contratação de Empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum/etanol), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. Vigência: 21 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Valor estimado: R\$ 8.120,00 (oito mil, cento e vinte reais). Dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

## PORTARIA Nº 017/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inciso I, alínea “i”, do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do §3º do artigo 121 da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO o disposto no artigo na Resolução nº 04, de 21 de junho de 1996, combinado com o disposto na Resolução nº 04, de 22 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora efetiva Gilcinéa da Consolação Téles, solicitando a conversão em espécie de 03 (três) meses de férias-prêmio;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pelo Setor de Pessoal;

CONSIDERANDO a Certidão emitida pelo Setor Financeiro, constante do processo administrativo nº 026/2020;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos legais conforme documentos constantes dos autos do processo administrativo nº 026/2020;

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica autorizada a conversão em espécie do período de 03 (três) meses de férias-prêmio a que faz jus a servidora efetiva Gilcinéa da Consolação Téles, matrícula nº 062, referente ao período aquisitivo ocorrido entre 1º de agosto de 2010 a 1º de agosto de 2015.

Art. 2º – As despesas com o cumprimento da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo, na forma da legislação vigente, suplementadas, se necessário, mediante remanejamento de recursos do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 04 DE MARÇO DE 2020.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE  
- Presidente da Câmara -

/GCT/

## PORTARIA Nº 018/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que no dia 11 de março a Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é agora caracterizada como uma pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local, bem como preservar a saúde de vereadores, servidores, estagiários, terceirizados e o público em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a execução dos trabalhos legislativos, de modo a causar o mínimo impacto aos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção no âmbito do Poder Legislativo do Município de Conselheiro Lafaiete;

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Esta Portaria dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) no Poder Legislativo do Município de Conselheiro Lafaiete/MG.

Art. 2º – Declarar a suspensão da realização da Sessão Festiva de Entrega do Diploma “Mulher Cidadã”, agendada para o dia 26 de março de 2020.

Art. 3º – Declarar a suspensão da realização da Audiência Pública sobre Mobilidade Urbana e Acessibilidade, agendada para o dia 30 de março de 2020.

## **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - 30ª Legislatura**

Presidente: Vereador João Paulo Fernandes Resende

Vice-Presidente: Vereador André Luis de Menezes

1º Secretário: Vereador Sandro José dos Santos

2º Secretário: Vereador Washington Fernando Bandeira

1º Tesoureiro: Vereador Darcy José de Souza

2º Tesoureiro: Vereador Pedro Américo de Almeida

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

**JORNAL DO LEGISLATIVO** - Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Assistente Parlamentar

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-067

Tel.: (31) 3769-8104 - Fax: (31) 3769-8103

E-mail: cerimonial@conselhoirlafaiete.mg.leg.br

Tiragem: 7.000 exemplares / Impressão: Formulários Gráficos Indústria e Comércio Ltda.

Art. 4º – Suspender o empréstimo do salão do Plenário desta Casa Legislativa para a realização de eventos externos por terceiros, pelo prazo de 15 (quinze) dias, como medida de prevenção à propagação do novo coronavírus em reuniões públicas.

Art. 5º – Adotar as seguintes medidas de proteção:

I – Facultar aos vereadores maiores de 60 (sessenta) anos e aos de idade inferior que se sintam mais expostos aos riscos de contaminação do novo coronavírus (COVID 19), seja por baixa imunidade, idade ou doenças pré-existentes, a possibilidade de não comparecimento às Sessões Ordinárias e Extraordinárias que se realizarão nesta Casa Legislativa nos 15 (quinze) dias subsequentes ao início da vigência desta Portaria.

II – Limitar aos vereadores, aos servidores, estagiários, funcionários terceirizados e representantes de órgãos de imprensa devidamente identificados, a presença durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias que sejam realizadas no Plenário desta Câmara Municipal, pelo prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando-se que todas as Sessões são gravadas e transmitidas *via internet*, para livre visualização pelo público, por meio do Canal “Direto do Plenário da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete”, no sítio eletrônico [www.youtube.com.br](http://www.youtube.com.br).

Art. 6º - Caso o vereador, servidor, ou estagiário apresente sinais e sintomas compatíveis com a doença COVID19 – tais como febre, dor no corpo, coriza, tosse e/ou dificuldade respiratória – deverá informar imediatamente à Presidência desta Câmara Municipal no caso dos vereadores e à chefia imediata no caso dos servidores e estagiários, por e-mail ou telefone, além de adotar as providências necessárias para evitar o contágio de terceiros, bem como o tratamento adequado e a obtenção de licença médica.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 16 DE MARÇO DE 2020.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE  
- Presidente da Câmara -

#### **PORTARIA Nº 019/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso I, alínea “I”, do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o disposto no Boletim SICOM (Sistema Informatizado de Contas dos Municípios) nº 8, de dezembro de 2019, que contém orientações sobre o preenchimento das Certidões de Inventário Físico e Financeiro dos valores em Tesouraria; dos materiais em Almoxarifado; dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão inclusive imóveis; do passivo circulante e não circulante; e das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos, cuja emissão decorre da obrigatoriedade imposta pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, notadamente os artigos 94 a 96;

CONSIDERANDO que o Boletim SICOM, dentre outras orientações, recomendou que o inventário seja realizado “por uma comissão, instituída pelo dirigente máximo do órgão, por meio de ato próprio, formada por no mínimo três servidores públicos que detenham conhecimento técnico específico, grau de instrução adequado e comprometimento, observada a segregação de funções”;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica designada comissão para realização de inventário físico e financeiro, com a emissão da respectiva certidão, dos valores em Tesouraria; dos materiais em Almoxarifado; dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão inclusive imóveis; do passivo circulante e não circulante; e das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos, composta pelos seguintes servidores:

I – Anderson Leonardo Tavares, matrícula nº 60;

II – Danielle Fátima Vieira Pinto Laiso, matrícula nº 85;

III – Paulo Sérgio Vieira, matrícula nº 147.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 19 DE MARÇO DE 2020.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE  
- Presidente da Câmara -

#### **PORTARIA Nº 020/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que no dia 11 de março a Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é agora caracterizada como uma pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local, bem como preservar a saúde de vereadores, servidores, estagiários, terceirizados e o público em geral;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Suspender o expediente no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete da seguinte forma:

I – fica decretado ponto facultativo para os servidores e estagiários lotados no Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão – CAC e na Biblioteca do Legislativo no período de 19 a 31 de março de 2020;

II – fica decretado ponto facultativo para os servidores ocupantes do cargo de Assessor Parlamentar lotados nos Gabinetes dos Senhores Vereadores no período de 19 a 31 de março de 2020.

Art. 2º – Fica decretado ponto facultativo para os demais servidores da Câmara Municipal no período de 23 a 31 de março de 2020.

Art. 3º – Serão mantidas as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal que se realizam às terças e quintas-feiras, às 19h30.

§1º – Para o regular funcionamento das Sessões Ordinárias de que trata o caput deste artigo, será estabelecido o regime de plantão dos servidores do Setor Legislativo e da Copa para apoio às mencionadas Sessões, que terão seu horário de trabalho reduzido, iniciando-se às 17h no dia da Sessão e encerrando-se após o término da mesma.

§2º – Os servidores ocupantes do cargo de Vigia deverão trabalhar em regime de plantão nas terças e quintas-feiras a partir das 12h até o horário de encerramento da Sessão Ordinária.

§3º – Ainda para o regular funcionamento das Sessões Ordinárias de que trata o caput deste artigo, também atuará em regime de plantão a Procuradora do Legislativo, que terá seu horário de trabalho reduzido, iniciando-se às 17h no dia da Sessão e encerrando-se após o término da mesma.

§4º – Para que não haja prejuízo para a tramitação dos Projetos de Lei deverão trabalhar em regime de teletrabalho os servidores ocupantes do cargo de Assessor Jurídico lotados nos Gabinetes dos Senhores Vereadores, que receberão os comunicados relativos aos Projetos em tramitação e relacionados com os pareceres das Comissões através dos e-mails cadastrados junto à Câmara Municipal.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 18 DE MARÇO DE 2020.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE  
- Presidente da Câmara -

#### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor de 02 (dois) estagiários da Câmara Municipal, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 029/2020, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**NOME DO CREDOR: LIBERTY SEGUROS S/A.**

**CNPJ/CPF: 61.550.141/0001-72**

**ENDEREÇO: Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, nº 110 - Bairro Brooklin Novo São Paulo - SP - CEP 04571-020**

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Órgão.....: 1 - PODER LEGISLATIVO  
 Unidade.....: 1.01 - CORPO LEGISLATIVO  
 Sub-Unidade.....: 1.01.1 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA  
 Função.....: 01 - Legislativa  
 Sub-Função.....: 031 - Ação Legislativa  
 Classif. Orçamentária.....: 0013.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

**Elemento de Despesa.: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**VALOR:** R\$ 64,62 (sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

/GCT/

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de licenças para uso em dispositivos de informática pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 030/2020, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**NOME DO CREDOR: BF – BRAFEL INFORMÁTICA LTDA.**

**CNPJ/CPF:** 07.932.214/0001-45

**ENDEREÇO:** Rua Carlos Gomes, nº 140 - 2º Andar - Bairro São Sebastião  
 Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36406-001

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Órgão.....: 1 - PODER LEGISLATIVO  
 Unidade.....: 1.01 - CORPO LEGISLATIVO  
 Sub-Unidade.....: 1.01.1 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA  
 Função.....: 01 - Legislativa  
 Sub-Função.....: 031 - Ação Legislativa  
 Classif. Orçamentária.....: 0013.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

**Elemento de Despesa.:3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**VALOR:** R\$ 15.589,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

/GCT/

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de assinatura do Jornal Correio da Cidade a fim de garantir um exemplar do periódico local de maior circulação no Município, tanto na Biblioteca do Legislativo, quanto para a consulta do Setor Legislativo da Câmara Municipal, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 031/2020, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**NOME DO CREDOR: CORREIO DA CIDADE EDITORA E COMUNICAÇÃO LTDA.**

**CNPJ/CPF:** 22.281.828/0001-06

**ENDEREÇO:** Avenida Prefeito Telésforo Cândido de Rezende, nº 881  
 salas 501/502/503 - Centro - Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36400-076

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Órgão.....: 1 - PODER LEGISLATIVO  
 Unidade.....: 1.01 - CORPO LEGISLATIVO  
 Sub-Unidade.....: 1.01.1 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA  
 Função.....: 01 - Legislativa  
 Sub-Função.....: 031 - Ação Legislativa  
 Classif. Orçamentária.....: 0013.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

**Elemento de Despesa.....:3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**VALOR:** R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

GCT/

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustível a ser usado no veículo oficial da Câmara Municipal, durante o exercício de 2020, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 032/2020, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**NOME DO CREDOR: POSTO ELOHIM LTDA. - EPP.**

**CNPJ/CPF:** 01.708.132/0001-35

**ENDEREÇO:** Rua Padre Gurgel, nº 574 - Centro  
 Queluzito - MG - CEP 36424-000

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Órgão.....: 1 - PODER LEGISLATIVO  
 Unidade.....: 1.01 - CORPO LEGISLATIVO  
 Sub-Unidade.....: 1.01.1 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA  
 Função.....: 01 - Legislativa  
 Sub-Função.....: 031 - Ação Legislativa  
 Classif. Orçamentária.....: 0013.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

**Elemento de Despesa.: 3.3.90.30.00- Material de Consumo**

**VALOR:** R\$ 8.120,00 (oito mil, cento e vinte reais).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

/GCT/

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de tampos de vidro temperado que serão instalados nas recepções da Câmara Municipal, tanto do CAC, quanto no hall principal, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 033/2020, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**NOME DO CREDOR: TEMPER GLASS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS LTDA.**

**CNPJ/CPF:** 15.167.090/0001-87

**ENDEREÇO:** Rua Dias de Souza, nº 330 - Centro  
 Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36408-000

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Órgão.....: 1 - PODER LEGISLATIVO  
 Unidade.....: 1.01 - CORPO LEGISLATIVO  
 Sub-Unidade.....: 1.01.1 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA  
 Função.....: 01 - Legislativa  
 Sub-Função.....: 031 - Ação Legislativa  
 Classif. Orçamentária.....: 0013.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

**Elemento de Despesa.....:3.3.90.30.00- Material de Consumo**

**VALOR:** R\$ 1.455,00 (mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

GCT/